

DECRETO Nº 1.343, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$1.743.385,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, item 2; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.743.385,00 (um milhão setecentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

161011212201254534 - SEDUC 1 339039 813.531,80

161011212201254535 - SEDUC 1 339049 130.174,59

161011236210974115 - SEDUC 1 339049 200.420,61

381010112201252903 - MP/TCM 1 319013 312.000,00

522010342110612280 - SUSIPE 1 339039 22.020,00

522010342110614265 - SUSIPE 1 335039 15.160,00

522010342110614265 - SUSIPE 1 339030 100.000,00

522010342110614265 - SUSIPE 1 339033 38.691,00

522010342110614265 - SUSIPE 1 339036 24.466,00

522010342110614265 - SUSIPE 1 339039 83.321,00

901011013110734175 - FES/CRS R. ILHAS 3 339014 1.800,00

901011013110734175 - FES/CRS R. ILHAS 3 339033 1.800,00

TOTAL 1.743.385,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR
161011212201254535 - SEDUC 1 319011 943.706,39
161011236210974115 - SEDUC 1 319004 200.420,61
522010312201254534 - SUSIPE 1 339047 235.000,00
522010342110612279 - SUSIPE 1 339014 11.850,00
522011442110612281 - SUSIPE 1 339030 6.808,00
522011442110612281 - SUSIPE 1 339033 5.000,00
522011442110612281 - SUSIPE 1 339039 25.000,00
901011030211044055 - FES 3 339048 3.600,00
911010927200009036 - FUNPREV 1 319013 312.000,00
TOTAL 1.743.385,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de novembro de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.334, de 13/12/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ